

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Miracema Ano VII - nº 348 - 26 de junho de 2023

Superior Tribunal de Justiça, em sede de julgamento realizado nos termos do art. 1.036 da Lei Federal nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil;

- III situações em que a certidão de dívida ativa que compõe a execução fiscal manifestamente não tenha preenchido os requisitos legais exigidos pela legislação de regência.
- § 1º. Nas matérias de que trata este artigo, o Procurador do Município que atuar no feito poderá:
- I reconhecer a procedência do pedido, quando intimado para apresentar resposta aos embargos à execução fiscal e às exceções de pré-executividade ou celebrar acordo;
- II manifestar o seu desinteresse em recorrer, quando intimado da decisão judicial.
- Art. 4º. Considerando a Lei Municipal nº 1.789/2018, fica a critério da Procuradoria-Geral do Município a execução ou inexecução dos honorários advocatícios sucumbenciais oriundos de execuções fiscais, observados critérios objetivos.
- Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 22 de junho de 2023

CLOVIS TOSTES DE BARROS PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de concurso público, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, visando à realização do Concurso Público para o provimento de cargos de nível fundamental, médio e superior na administração pública do Município de Miracema.

DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.114.121/0001-46.

DA CONTRATADA: <u>INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO</u>, <u>PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>, inscrito no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, com sede na Rua José Augusto de Abreu, n.º 1.000, Sala A, Bairro Safira, CEP: 36.883-031, Muriaé/MG, neste ato representado pelo Presidente Luiz Antônio de Sousa, CPF nº 424.470.706-91.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor meramente simbólico, tendo em vista que a estimativa é de zero custo para a administração, conforme Termo de Referência e minuta de contrato.

DA JUSTIFICATIVA: A escolha do INSTITUTO CONSULPLAN se dá em razão de ser a proposta mais vantajosa nos critérios objetivos de análise de TÉCNICA E PREÇO elaborados pela Comissão do Concurso Público, além de sua reconhecida capacidade e inquestionável reputação ético-profissional, considerando-se o êxito em diversos concursos (incluindo Ministérios Públicos e Tribunais de Justiça dos Estados), enquadrando-se nos requisitos dispostos no artigo 24, inciso XIII c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, com respaldo no art. 24, inciso XIII c/c art. 26, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

DECLARO dispensada a licitação, com base na justificativa acima apresentada.

Clóvis Tostes de Barros Prefeito Municipal de Miracema



